

PORTARIA Nº 1.566 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Outorga de ALCIR ANTÔNIO GARLET BARCHET, o direito de uso de recursos para captação de água no Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 5489/2025, de 29 de outubro de 2025, do processo SIGA Nº 3506/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga de ALCIR ANTÔNIO GARLET BARCHET CPF: 065.106.470-87, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água no Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 - Alto Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação de 1.052,67 ha das culturas de soja, milho, feijão, algodão, sorgo, girassol, pastagens e outros, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central na Fazenda Ferradura, zona rural do Município de PRIMAVERA DO LESTE/MT, com as seguintes características:

I - **Captação nº 01** - Coordenada geográfica: Lat.15°23'50,16"S, Long.54°27'39,59"W; e vazão máxima de captação de 0,121667 m³/s (438 m³/h ou 121,6 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 01** do ANEXO. A captação abastece ao **reservatório nº 01 de 211.120 m³**, a partir do qual os pivôs: **04** (87,17 ha), **03** (100,40 ha) e **05** (30 ha) serão atendidos;

II - **Captação nº 02** - Coordenada geográfica: Lat.15°23'50,16"S, Long.54°27'39,59"W; e vazão máxima de captação de 0,121667 m³/s (438 m³/h ou 121,6 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 02** do ANEXO. A captação abastece ao **reservatório nº 01**, a partir do qual o **reservatório nº 02 de 142.870 m³**, será abastecido. A partir do reservatório 02, os pivôs: **11** (186,38 ha) e **08** (30 ha) serão atendidos.

III - **Captação nº 03** - Coordenada geográfica: Lat.15°23'34,90"S, Long.54°28'16,01"W; e vazão máxima de captação de 0,162778 m³/s (586 m³/h ou 162,7 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 03** do ANEXO. A captação abastecerá ao **reservatório nº 01 de 211.120 m³**, a partir do qual os pivôs: **01** (150,46 ha), **02** (139,51 ha) e **06** (20 ha), serão atendidos;

IV - **Captação nº 04** - Coordenada geográfica: Lat.15°23'34,90"S, Long.54°28'16,01"W; e vazão máxima de captação de 0,162778 m³/s (586 m³/h ou 162,7 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 04** do ANEXO. A captação abastece ao **reservatório nº 01**, a partir do qual o **reservatório nº 02 de 142.870 m³** será abastecido. A partir do reservatório 02, os pivôs: **09** (149,13 ha), **10** (139,62 ha) e **07** (20 ha), serão atendidos;

V - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação.

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico, o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

VII- O primeiro relatório encaminhado pelo Outorgado deverá conter as especificações técnicas dos medidores instalados.

VIII- O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **23/07/2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº1.101 de 26/12/2020, processo SAD nº 740502/2010, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.404 em 28/12/2022.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2025.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 1 no Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat.15°23'50,16"S, Long.54°27'39,59"W- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,121667	12	15	Julho	0,121667	21	31
Fevereiro	0,121667	12	15	Agosto	0,121667	23	31
Março	0,121667	12	15	Setembro	0,121667	19	30
Abril	0,121667	11	30	Outubro	0,121667	19	20
Maiο	0,121667	18	31	Novembro	0,121667	4	15
Junho	0,121667	18	30	Dezembro	0,121667	12	15

Tabela 02 – Captação 2 no Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat.15°23'50,16"S, Long.54°27'39,59"W- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,121667	12	15	Julho	0,121667	21	31
Fevereiro	0,121667	12	15	Agosto	0,121667	23	31
Março	0,121667	12	15	Setembro	0,121667	19	30
Abril	0,121667	11	30	Outubro	0,121667	19	20
Maiο	0,121667	18	31	Novembro	0,121667	4	13
Junho	0,121667	18	30	Dezembro	0,121667	15	12

Tabela 03 – Captação 3 no Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat.15°23'34,90"S, Long.54°28'16,01"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,162778	12	15
Fevereiro	0,162778	12	15
Março	0,162778	12	15
Abril	0,162778	12	30
Maio	0,162778	20	31
Junho	0,162778	20	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,162778	23	31
Agosto	0,162778	23	31
Setembro	0,162778	24	30
Outubro	0,162778	16	25
Novembro	0,162778	4	16
Dezembro	0,162778	12	15

Tabela 04 – Captação 4 no Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat.15°23'34,90"S, Long.54°28'16,01"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,162778	12	15
Fevereiro	0,162778	12	15
Março	0,162778	12	15
Abril	0,162778	12	30
Maio	0,162778	20	31
Junho	0,162778	20	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,162778	23	31
Agosto	0,162778	23	31
Setembro	0,162778	24	30
Outubro	0,162778	20	20
Novembro	0,162778	4	15
Dezembro	0,162778	12	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 04/11/2025
as 09:02:11.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **0UVOW1BCC** e o código CRC **C641DC9E**.
